



PROCESSO N.º 470/2006

PROTOCOLO N.º 8.519.585-9

PARECER N.º 105/06

APROVADO EM 10/05/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI – NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE
JAGUARIAÍVA

MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica –
Área Profissional: Indústria

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 777/2006 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Jaguariaíva, do Município de Jaguariaíva, que por sua Direção, solicita renovação da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Área Profissional: Indústria, autorizado e reconhecido pela Resolução n.º 1.783/2002 de 23 de maio de 2002.

A Deliberação n.º 09/05-CEE, vigente desde 27/12/05, dispõe que o estabelecimento de Ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, conforme estabelece a Deliberação n.º 04/99-CEE. Esta Deliberação no § 1º, Art. 41, dispõe que o ato de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento será concedido pelo prazo de cinco (5) anos.

Considerando o período de transição da data do protocolo geral deste expediente e da publicação da Deliberação n.º 09/05-CEE, o presente processo será encaminhado com vistas à concessão do reconhecimento.

2. Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Eletrotécnica

Área Profissional: Indústria

Regime de Funcionamento: segunda-feira à sexta-feira, nos períodos diurno ou noturno.

Regime de Matrícula: modular

Carga Horária: 1.440 horas

Período de integralização do Curso: mínimo de 2 anos
máximo de 5 anos

Modalidade de oferta: presencial



PROCESSO N° 470/2006

Requisitos de Acesso:

Os candidatos deverão estar cursando o último ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído.

3. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O egresso do Curso Técnico em Eletrotécnica é o profissional com competências e habilidades apto a elaborar projetos e execução de instalações elétricas residenciais e industriais; supervisão, execução, inspeção e controle de manutenção em sistemas de instalações elétricas. Poderá atuar em empresas concessionárias de energia elétrica, empresas de manutenção eletro-eletrônica e/ou processos industriais, de forma crítica, criativa, ética, cooperativa, empreendedora e com consciência de seu papel social.” (fl. 12)

4. Matriz Curricular

Técnico em Eletrotécnica



PROCESSO N° 470/2006

5. Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à então renovação da autorização de funcionamento do referido Curso, conforme a Deliberação n° 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n° 09/05-CEE, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 112/05 do NRE de Wenceslau Braz integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Djair Basílio dos Santos – Engenheiro Eletricista (cf. fls. 129 a 139), informando o seguinte:

“Avaliação do Curso Profissional
(Deliberação n.º 002/00-CEE, Art. 10)

01. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Curso: Técnico em Eletrotécnica
- 1.2 Área Profissional: Indústria
- 1.3 Estabelecimento de Ensino: SENAI
- 1.4 Mantenedor: SENAI – Departamento Regional do Paraná
- 1.5 Município: Jaguariaíva
- 1.6 NRE: Wenceslau Braz
- 1.7 N.º do Ato Administrativo que designou a Comissão: 112/05
- 1.8 Comissão: Luciane R. da Silva, Maria Zélia M. Carvalho, Tânia Maria Ferreira, Djair B. Santos, Mário B. Soler.

02. DADOS INICIAIS

- 2.1 Ano letivo do início do Curso: 1998
- 2.2 Número de turmas no ano que iniciou o curso: 01
- 2.3 Número de turmas no presente ano letivo: 02

03. NÚMERO DE ALUNOS

ANO	MATRICULADOS				TOTAL	DESISTENTES				TOTAL
	* 1º	2º	3º	4º		1ª	2ª	3ª	4ª	
2000	40	39	30	29	138	01	-	-	-	01
2001	-	-	36	36	72	-	-	-	-	-
2002	64	51	46	-	161	06	05	01	-	12
2003	37	22	-	45	104	13	05	-	-	18
2004	35	22	19	-	76	07	05	01	-	13

* Série, período, etapa, módulo, semestre

04. PLANO DE CURSO ATUALIZADO

- 4.1 As orientações do Plano de Curso estão contidas no ofício circular 13/04-DEP;
- 4.2 Na justificativa devem estar as alterações efetivadas;
- 4.3 Nominar os profissionais do NRE que analisaram o Plano de Curso: Maria Zélia Marques de Carvalho e Tânia Maria Ferreira.



PROCESSO N° 470/2006

05. RECURSOS HUMANOS

Atestar sobre a qualidade dos profissionais e os projetos ou ações inovadoras que diferenciam o pedagógico. (Conversar com a Direção, Professores, Coordenadores de Curso e Estágio).

A equipe docente do CETCEP é composta por profissionais que dominam as áreas específicas do conhecimento em que atuam. O contato constante com as empresas permite o acompanhamento dos avanços tecnológicos, o que possibilita propor desafios em sala de aula junto aos alunos, visando a melhoria contínua dos processos.

06. ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

Atestar sobre os dados, se houver, dos alunos que estão inseridos no mercado de trabalho, devido ao curso realizado.

O SENAI possui um programa que busca fazer um acompanhamento dos egressos SAPES – Sistema de Acompanhamento de Egressos do SENAI.

Após a saída dos cursos os alunos recebem correspondência em suas residências para posterior envio ao SENAI das informações.

07. SOBRE O CURSO (após ouvido os Coordenadores).

a) Itens relevantes

O referido Curso oferece possibilidade de trabalho junto as empresas industriais do município, preparando um pessoal mais habilitado.

b) Sugestões para alcançar a melhoria.

08. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

8.1 Acervo Bibliográfico:

Atestar sobre títulos específicos para o curso, quantidade proporcional ao n.º de alunos, revistas, jornais, periódicos, utilização pelos alunos e professores.

O SENAI possui um sistema de biblioteca móvel que atende toda comunidade Escolar dos Cursos ofertados.

8.2 Laboratórios

Atestar sobre equipamentos, utensílios e insumos, dentre outros, que gerem oportunidades de aprendizagem, assegurando a construção das competências requeridas para o curso.

Os equipamentos e utensílios utilizados estão de acordo com as necessidades do curso, oferecem oportunidades de aprendizagem aos alunos.

09. OBSERVAÇÕES GERAIS”

6. Parecer DEP/SEED

O DEP/SEED, pelo Parecer n° 11/06, encaminha o processo ao Conselho sugerindo a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Área Profissional: Indústria.

Alerta-se ao DEP quanto à nomenclatura do Curso (Técnico em Mecânica Industrial) citada nos dados gerais do curso, sendo o solicitado Técnico em Eletrônica – Área Profissional: Indústria (fls. 141 e 142).



PROCESSO N° 470/2006

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/05-CEE, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Área Profissional: Indústria, do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Jaguariaíva, do município de Jaguariaíva, mantido pelo SENAI – Departamento Regional do Paraná, a partir do ano de 2005, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no § 1º, art. 41, da Deliberação 04/99-CEE.

A Instituição deverá estabelecer o perfil profissional específico correspondente a cada qualificação prevista no plano de Curso, para que o certificado tenha sua regularidade garantida.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 08 de maio de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de maio de 2006.